

**Câmara
Municipal**



MARCOS ANTONIO MACHADO
Presidente da Mesa Diretora

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Mesa Diretora

FRANCISCO LIMA BULHÕES
1º Secretário da Mesa Diretora

ADRIANA GONÇALVES NARDY
2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE
CARVALHO DA SILVA**
Vereadora

JAQUELINE HIAT DIAS
Vereadora

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA
Vereador

MARCELO RABELLO NEVES
Vereador

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS
Vereador

Marcelo Fernando Ramos
Chefe de Gabinete da Presidência

Mª Rosiele Barboza de Melo
Assessora Especial da Presidência

**Larissa Muniz de
Andrade Rodrigues**
Diretora Geral

Michele Cabral Tavares
Diretora Financeira

Raquel Xavier de Carvalho Castro
Secretária de Gabinete

**Glaudilene Lopes de
Carvalho de Oliveira**
Assessora Parlamentar das Comissões

Elisangela Alves Rodrigues
Gilmara Ferreira Cordeiro
Renato F. Marques de Oliveira
Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Lei Complementar

Página 1

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XIII nº 2.486 - 4ª-feira, 25 de maio de 2022

LEI COMPLEMENTAR

Lei Complementar nº 95, de 25 de maio de 2022.

Dá nova redação ao Artigo 125 da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 81, de 5 de maio de 2021, fixando uma nova data para apreciação e deliberação dos projetos de leis complementares que cita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos do disposto no §7º do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O Artigo 125 da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 81 de 5 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 125 – Fica estabelecido a data limite de 30 de junho de 2024 para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listados abaixo:

- I – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- II – Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
- III – Lei do Perímetro Urbano;
- IV – Lei do Sistema Viário Municipal;
- V – Código de Obras e Edificações;
- VI – Código de Posturas”.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO MACHADO
Presidente